



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transportes
Comissão Especial de Licitação 01/2011-ST



ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

O Presidente da Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria nº 13/2012-ST, de 22 de fevereiro de 2012, em observância ao Princípio da Publicidade, consoante o art. 37, *caput*, da Constituição Federal e o art. 3º, da Lei 8.666/93, torna público aos interessados as respostas dos questionamentos apresentados por pretensos licitantes.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS APRESENTADOS POR JOÃO VICTOR DE ALCÂNTARA CANDEIAS, DATADO DE 14 DE MARÇO DE 2012.

Questionamento 1:

“Quanto aos Itens nº 21.4.1.1, nº 24.1.1.1, nº 21.4.1.1, 21.4.1.1.2, a frota atual ou anterior é do licitante ou da empresa que vai emitir o atestado?”

Resposta:

Nos termos do item 21.4.1.1.3 do Edital, o atestado deve ser emitido em nome da licitante, observado o disposto no item 21.4.1.1.5 especificamente no caso de consórcio. Quem deve emitir o atestado é a entidade contratante do serviço integrante da Administração Pública Direta ou Indireta, ou ainda o subcontratante, com homologação do respectivo Poder Concedente, na forma do item 21.4.1.1.2 do Edital.

Questionamento 2:

“Quanto ao Item nº 21.5.1.1.1 sobre o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, na parte do texto que diz: “ou mediante cópia das Demonstrações devidamente arquivadas na Junta Comercial competente” é condizente a afirmação que posso apresentar em folhas soltas o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício e o Demonstrativo de Endividamento Geral (Item nº 21.5.1.3), sendo estes devidamente registrados na Junta Comercial?”

Resposta:

As pessoas jurídicas sujeitas ao regime de escrituração digital contábil SPED CONTÁBIL, deverão apresentar as demonstrações digitais, acompanhadas da comprovação de entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, impressos junto ao SPED, nos termos do item 21.5.1.1.2 do Edital. As pessoas jurídicas não enquadradas no regime do SPED CONTÁBIL deverão apresentar as demonstrações financeiras físicas, numa das seguintes alternativas: a) cópia das demonstrações extraídas do livro diário, acompanhadas dos termos de abertura e encerramento, contendo a comprovação de registro na Junta Comercial ou outro órgão competente, na forma da Lei, podendo ser apresentadas apenas as folhas correspondentes a esses documentos, sem necessidade de juntada de cópia integral

“Brasília – patrimônio da humanidade”
Comissão Especial de Licitação
Anexo Palácio do Buriti – 15º andar, Sala 1509
Brasília DF – CEP 70070-900
Telefone: (061) 3441-3441





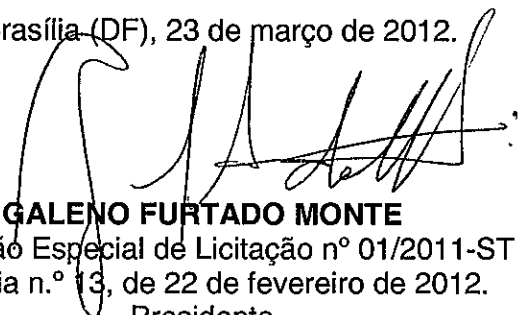
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transportes
Comissão Especial de Licitação 01/2011-ST



do livro diário; b) cópia das demonstrações contábeis contendo o comprovante de arquivamento na Junta Comercial ou outro órgão competente, na forma da Lei, podendo ser apresentadas apenas as folhas correspondentes ao balanço e à demonstração do resultado do exercício, mesmo que não extraídas do Livro Diário. Quanto ao demonstrativo de cálculo do índice de endividamento, para os fins do item 21.5.1.3, este documento não necessita de arquivamento na Junta Comercial ou outro órgão competente na forma da Lei, bastando que seja apresentado nos termos previstos no item 21.5.1.3 do Edital. As demais exigências do item 21.5.1.1, 21.5.1.3 e seus subitens, também deverão ser atendidas pelo licitante, para fins de habilitação.

As respostas aos questionamentos serão encaminhadas formalmente às interessadas e ainda estarão disponíveis no endereço eletrônico www.st.df.gov.br.

Brasília (DF), 23 de março de 2012.


GALENO FURTADO MONTE
Comissão Especial de Licitação nº 01/2011-ST
Portaria n.º 13, de 22 de fevereiro de 2012.
Presidente